

- O Protocolo Geral deverá ser obedecido;
- Não haverá restrição de dias e horários para a realização dos cultos;
- A capacidade máxima de ocupação será de 75% da prevista para o salão de celebração;
- Sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída dos frequentadores e, na impossibilidade, deverá ser organizado fluxo de entrada e saída, evitando aglomerações;
- Nos acessos, deverão ser evitadas catracas, borboletas ou semelhantes;
- É obrigatório afixar em local visível ao público o protocolo geral, o protocolo específico e a capacidade máxima de pessoas simultâneas por culto;
- Deverão ser realizadas campanhas para estimular que as pessoas que façam parte dos grupos de risco assistam aos cultos de forma virtual e remota;
- Os líderes religiosos deverão orientar os frequentadores para não participar dos cultos caso apresentem algum sintoma de COVID 19;
- Ao iniciar os cultos, os líderes religiosos deverão reforçar a necessidade de cumprir todas as determinações dos protocolos geral e setorial, a exemplo do afastamento de 1,0 m entre as pessoas e da obrigatoriedade do uso das máscaras durante toda a celebração;
- Em caso de formação de fila, tanto dentro quanto fora dos templos, as organizações religiosas são responsáveis pelo ordenamento, garantindo o afastamento de pelo menos 1,0 m entre as pessoas e o uso obrigatório das máscaras;
- O uso de tapetes higienizadores na entrada de cada salão é obrigatório;
- Durante a realização dos cultos, todas as janelas e as portas de acesso e saída dos salões e dos corredores devem permanecer abertas e as portas devem ser higienizadas ao fim de cada celebração;
- Os assentos que não puderem ser utilizados para garantir o afastamento de 1,0 m entre as pessoas deverão ser retirados ou isolados;
- Deverá ser realizada higienização completa do local antes de cada culto, reforçando superfícies que são tocadas com frequência, como altares, púlpitos, equipamentos de som, mesas, cadeiras e instrumentos sacros, a exemplo de atabaques, agogôs, xequerês e gans;
- Fica permitida a utilização de aparelhos de sonorização apenas durante os cultos e desde que voltados para as áreas internas dos salões, respeitando os limites previstos na legislação que trata de emissões sonoras;
- Microfones, bíblias, livros ou outros objetos não poderão ser compartilhados nas celebrações;
- Fica proibida a distribuição de quaisquer impressos para acompanhamento dos cultos;
- Todas as pessoas deverão ter suas mãos higienizadas com álcool em gel 70 na entrada e saída;
- Não poderão ser realizadas saudações com abraços, apertos de mão ou outras que reduzam o distanciamento mínimo de 1,0 m entre os frequentadores, com exceção dos momentos de incorporação;
- O atendimento individual de fiéis deverá ser previamente agendado, respeitando o distanciamento físico de 1,0 m;
- Deverão ser priorizadas formas de transferência digitais e cartão de crédito e a entrega de dinheiro em espécie deverá ser feita em recipiente lacrado, localizado na entrada e antes do ponto de higienização das mãos;



- Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal; não podendo estar disponível ao uso secadores de mão automáticos.
- Alimentos e bebidas não podem ser comercializados dentro dos templos religiosos e só poderão ser consumidos em rituais específicos, como Olubajé, Ipeté e Pilão de Oxaguiã, respeitando o distanciamento mínimo de 1,0m, sendo vedado o uso de bebedouros;
- No momento da comunhão, os responsáveis pela distribuição das hóstias deverão higienizar previamente as mãos com álcool 70% e obrigatoriamente entregar as mesmas nas mãos dos fiéis, não podendo oferecer diretamente à boca. Caso haja formação de fila durante a comunhão, as pessoas deverão observar o distanciamento mínimo de 1,0m;
- Ao final dos cultos, a saída dos templos deve respeitar o afastamento de 1,0m por pessoa, se possível em grupos de no máximo 50 pessoas;
- Escolas de cunho religioso e reuniões com características similares a aulas, orientações e treinamentos estão proibidas de forma presencial enquanto as atividades escolares de forma geral estiverem suspensas e quando da sua liberação, estas atividades deverão seguir protocolo específico;
- Espaços, por ventura existentes, destinados à permanência ou recreação de crianças como parques, brinquedotecas e similares devem seguir o protocolo setorial de parques temáticos e de diversões.

